

LEI Nº 2564 DE 06 DE JULHO DE 2026

Este documento foi afixado no
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante 30 dias a contar
de 06/07/26

“Altera o Plano Plurianual (2026 a 2029), a Lei de
Diretrizes Orçamentárias para 2026 e autoriza
abertura de crédito adicional especial no
orçamento corrente”.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e
PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos as seguintes ações na Lei Municipal nº 2.407/2025, que trata
do Plano Plurianual (PPA) de 2026 a 2029, conforme segue abaixo:

Órgão	8	SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	3	FMS - RECURSOS VINCULADOS ESTADO
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	6	Saúde
Operações Especiais	1.243	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RBC/UBS (QUALIF.AÇÕES ÊNFASE NA PUERICULTURA PORT.SES/RS 1228/2025) REC 4293

Art. 2º Ficam incluídos as seguintes ações na Lei Municipal nº 2.468/2025, que trata
da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2026 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão	8	SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	3	FMS - RECURSOS VINCULADOS ESTADO
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	6	Saúde
Operações Especiais	1.243	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RBC/UBS (QUALIF.AÇÕES ÊNFASE NA PUERICULTURA PORT.SES/RS 1228/2025) REC 4293

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional
especial no orçamento corrente nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão	8	SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	3	FMS - RECURSOS VINCULADOS ESTADO
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	6	Saúde
Operações Especiais	1.243	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RBC/UBS (QUALIF.AÇÕES ÊNFASE NA PUERICULTURA PORT.SES/RS 1228/2025) REC 4293

Classificação Orçamentária			
3.3.90.30.00.00.00.00	1280	Material de Consumo	R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1281	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 53.083,71
Subtotal			R\$ 53.183,71
Total			R\$ 53.183,71

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, o valor de R\$ 50.183,71 (Cinquenta mil, cento e oitenta e três reais e setenta e um centavos), de origem do superávit financeiro apurado no final do exercício de 2025, e o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), de origem do excesso de arrecadação no orçamento para o exercício de 2026, esse recurso advém da Secretaria Estadual da Saúde – SES, através da Portaria SES nº 1.228/2025.

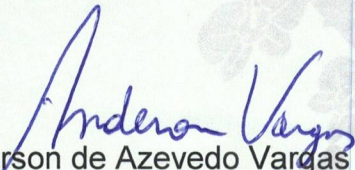
Classificação Orçamentária			
Superávit Financeiro	Fonte de Recursos 2.632.0000.4293	R\$	50.183,71
Excesso de Arrecadação	Fonte de Recursos 1.632.0000.4293	R\$	3.000,00
Total		R\$	53.183,71

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 06 de julho de 2026.

Registrado e publicado.


Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar


Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

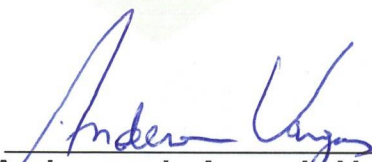
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito adicional especial para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 53.183,71 (Cinquenta e três mil, cento e oitenta e três reais e setenta e um centavos).

O objetivo da abertura de crédito adicional especial na Ação 1.243, será aplicar os recursos advindos da Secretaria Estadual da Saúde – SES, através da Portaria SES nº 1.228/2025, na aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar RS, com a finalidade de qualificar as ações voltadas ao cuidado materno, paterno e infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de junho de 2026.


Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal